PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº L-/2024

Vereador Autor Edson Chiquini

Institui a capacitação em letramento racial e políticas afirmativas de promoção da igualdade racial para os servidores do município de Macaé/RJ.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**, no uso de suas atribuições legais,

DELIBERA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir a capacitação em letramento racial e políticas afirmativas de promoção da igualdade racial para os servidores municipais, com o objetivo de promover o conhecimento sobre a história e cultura afro-brasileiro, bem como a prevenção do racismo no âmbito da gestão pública.

Parágrafo Único: Entende-se como letramento racial a prática educativa que visa a construção de uma consciência crítica, sobre o racismo e suas implicações sociais, culturais, políticas e econômicas.

Art. 2º. O letramento racial e políticas afirmativas de promoção da igualdade racial para os servidores municipais será desenvolvido por meio de cursos de capacitação na modalidade presencial.

Art. 3°. O letramento racial e políticas afirmativas de promoção da igualdade racial para os servidores municipais será caráter obrigatório com número de edições a serem determinadas pela Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial.

Art. 4°. O Poder Executivo Municipal, em conjunto com a Secretaria Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial fica responsável por promover o curso de Letramento Racial em Políticas Afirmativas para todos os servidores municipais.

Art.5°. Fica a cargo da Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial á construção ou adoção de um material de apoio pedagógico para contribuir com o Curso de Letramento racial em Políticas Afirmativas.

Art.6°. Fica instituído que no processo seletivo, contratações e concurso municipal o concorrente aprovado e ou contratado deverá apresentar certificado de participação no

Curso de Letramento Racial ou caso não se comprove certificado de participação no curso de letramento racial, fica o concorrente obrigado a se inscrever no curso respeitando o calendário vigente do município.

Art. 7º. O Conteúdo programático do curso de Letramento Racial em Políticas Afirmativas bem como a quantidade de vagas será disponibilizado pela Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial do município.

Art. 8°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 24 de setembro de 2024.

EDSON CHIQUINI DA SILVA:00619147709
Assinado de forma digital por EDSON CHIQUINI DA SILVA:00619147709
Dados: 2024.09.24 09:49:12 -03'00'

EDSON CHIQUINI DA SILVA
VEREADOR-AUTOR

JUSTIFICATIVA

O presente projeto segue as diretrizes da lei Federal nº 12.288 de 2010 e a lei municipal nº 4.942/2022(Estatuto Municipal de Promoção da Igualdade Racial do município de Macaé/RJ).

Ressalta-se que a implementação de políticas públicas de combate ao racismo assim como a campanha intitulada “MACAÉ CIDADE ANTIRRACISTA” se dá em todos os setores da administração municipal deste governo.

O curso de letramento racial apenas para servidores é sem nenhuma dúvida uma estratégia de solucionar e ou amenizar os crimes nas relações étnicos raciais persistentes e no âmbito da administração interna. Política Pública Antirracista começa de dentro pra fora, ou seja, se sonhamos com uma cidade antirracista precisamos começar dentro dos órgãos da administração.